

# DECRETO Nº 000686/11 de 27 de Dezembro de 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000588/11 de 21 de Dezembro de 2011.

## DECRETA :

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 54.193,11 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	DE	SAÚDE
06.03	-	Fundo Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1010.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00				47.849,45
06.03.10.301.1009.2.099-3.1.90.11.00.00.00.00				6.343,66

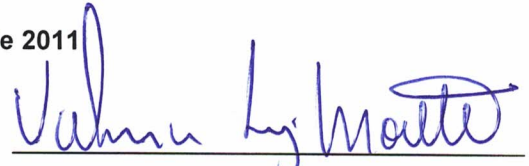
**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	DE	SAÚDE
06.03	-	Fundo Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1010.2.041-3.1.90.04.00.00.00.00				10.000,00
06.03.10.301.1009.2.099-3.1.90.13.00.00.00.00				2.834,31
06.03.10.305.1009.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00				2.500,00
06.02	-	Departamento	de	Vigilância
06.02.10.305.1023.2.103-3.3.90.30.00.00.00.00				156,62
06.03	-	Fundo Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1009.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00				13.264,11
06.02	-	Departamento	de	Vigilância
06.02.10.304.1023.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00				1.308,00
06.03	-	Fundo Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1009.2.099-3.3.90.30.00.00.00.00				2.000,00
06.03.10.301.1009.2.101-3.3.90.32.00.00.00.00				3.839,34
06.03.10.301.1010.2.098-3.3.90.32.00.00.00.00				1.575,89
06.02	-	Departamento	de	Vigilância
06.02.10.305.1023.2.103-3.3.90.36.00.00.00.00				1.000,00
06.03	-	Fundo Municipal	de	Saúde
06.03.10.305.1009.2.019-3.3.90.36.00.00.00.00				500,00
06.02	-	Departamento	de	Vigilância
06.02.10.304.1023.2.040-3.3.90.36.00.00.00.00				1.000,00
06.02.10.305.1023.2.103-3.3.90.39.00.00.00.00				1.810,29
06.03	-	Fundo Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1009.2.099-3.3.90.39.00.00.00.00				2.000,00
06.02	-	Departamento	de	Vigilância
06.02.10.304.1023.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00				1.807,23
06.03	-	Fundo Municipal	de	Saúde
06.03.10.305.1009.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00				2.000,00
06.03.10.301.1009.2.100-3.3.90.39.00.00.00.00				3.000,00
06.03.10.302.1010.1.022-4.4.90.52.00.00.00.00				14,40

06	-	SECRETARIA	DE	SAÚDE	
06.03	-	Fundo	Municipal	de	Saúde
06.03.10.302.1010.1.024-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente					239,78
06.03.10.302.1010.1.030-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente					3.343,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2011



Valmir Luiz Moretto  
Prefeito Municipal